



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Outros Atos	7
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para Aquisição de Mobiliários Padrão FNDE – CRECHE ESCOLA – Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE – ESCOLA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 140.586,33 CONVÊNIO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
45.624,92 CONTRA PARTIDA

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será por excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o valor de R\$ 45.624,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 247)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2036.0000 MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 45.624,92

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.731, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para reforçar dotação do Auxílio Alimentação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 68)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2074.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE NEGOCIOS JURIDICOS

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$
3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 136)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 3 de 10

20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 163)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 170)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
100.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 205)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2024.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
60.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 170)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
30.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 188)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODOTOLÓGICO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 276)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2067.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
255.000,00

R\$

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 247)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 30.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 69)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2074.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR NEGOCIOS JURIDICOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 267)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2067.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 255.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 116)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2018.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE MATERIAL DISTRIB. GRATUITA
R\$ 20.000,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 4 de 10

Decretos

DECRETO Nº 6.183, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
JANAINA FERREIRA DE SOUZA	RG: 29.253.566-1	27/08/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.184, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei

nº 3.730, de 01 de setembro de 2020, fica aberto o orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.211,25 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para Aquisição de Mobiliários Padrão FNDE – CRECHE ESCOLA – Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE – ESCOLA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 140.586,33 CONVÊNIO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
45.624,92 CONTRA PARTIDA

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será por excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o valor de R\$ 45.624,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 247)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2036.0000 MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 45.624,92

Artigo 4º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.185, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 5 de 10

suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.731, 01 de setembro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais), para reforçar dotação do Auxílio Alimentação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 68)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2074.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE NEGOCIOS JURIDICOS

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 136)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 170)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 100.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 170)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 276)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2067.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 255.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto no valor

de R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais), será por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 69)

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2074.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR NEGOCIOS JURIDICOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 116)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2018.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE MATERIAL DISTRIB. GRATUITA R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 163)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 205)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2024.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 60.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 188)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODOTOLOGICO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 247)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 6 de 10

ALUNOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 267)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2067.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 255.000,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR Nº 058/2020

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Ana Paula da Silva Souza”.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles, CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Ana Paula da Silva Souza.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Ana Paula da Silva Souza, RG: 44.579.616-9, Titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Estratégia de Saúde da Família III, a partir de 02 de Setembro de 2020, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 20 de Agosto de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Viradouro, 02 de Setembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR Nº 059/2020

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Miriã Camillo Correa Pereira”.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Miriã Camillo Correa Pereira.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Miriã Camillo Correa Pereira, RG: 43.088.347-X, Titular do cargo de Fisioterapeuta, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Fisioterapia, a partir de 02 de Setembro de 2020, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 7 de 10

período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 20 de Agosto de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Viradouro, 02 de Setembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR Nº 060/2020

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Edna Cristina do Carmo”.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Miriã Camillo Correa Pereira.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Edna Cristina do Carmo, RG: 17.544.729-9, Titular do cargo de Agente C. Saúde, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Setembro de 2020, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria,

devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 20 de Agosto de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Viradouro, 02 de Setembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, CNPJ: 45.709.912/0001-75, neste ato representado pelo seu Secretário de Governo, SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, brasileiro, casado, agente público municipal, portador da Cédula de Identidade – RG: nº 1X.XXX.XXX-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 5XX.XXX.XXX-15, advogado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO DE VIRADOURO, e o ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO – VIRARTE, Entidade Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.722.358/0001-20, com sede na Rua Nelson Candido de Oliveira, n. 110, Sala 08, Viradouro – SP, neste ato representada por sua Presidente DENISE CUSINTATO TORRIERI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1X.XXX.XXX-9 SSP/SP e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante denominada ENTIDADE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 8 de 10

Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO nº 002/2020, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Viradouro à ENTIDADE, mediante subvenção social, destinado a despesas de custeio da entidade, com o objetivo de fomentar as ações e serviços culturais no município, propiciando qualidade, melhoria dos serviços e principalmente gerir a apresentação de oficinas, musicais, peças e eventos em geral junto ao Teatro Municipal, além de cuidar para sua limpeza, funcionamento administrativo, atendimento ao público, arborização, sonorização dos eventos, tudo no sentido de propiciar aos munícipes de Viradouro o acesso às diversas formas de expressão artísticas contidas nos seguimentos das artes cênicas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes e aos Munícipes de nossa cidade, conforme objetivos estatutários e plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO procederá à apuração de eventuais créditos da ENTIDADE, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

PARÁGRAFO ÚNICO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira, itens 8 e 9, da Cláusula Terceira do Termo de Fomento 002/2020, vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela ENTIDADE, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e

condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO 002/2020, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DE VIRADOURO/SP – VIRARTE

DENISE CUSINATO TORRIERI

Presidente

TESTEMUNHAS

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à Adquirir Cascalho Usinado para uso da Divisão de Serviços e Obras com a contratada PEDREIRA VIRADOURO LTDA, CNPJ: 50.412.667/0001-70 pelo valor R\$ 6.000,00 (seis reais) com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 03 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 9 de 10

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REMOV GESTAO DE RESÍDUOS LTDA
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE
CAÇAMBAS

Justificativa: Tal aditamento se faz necessário tendo em consideração que a prestação de serviço contratada é executada de forma continua, sendo de suma importância para a Administração Pública.

Valor: 43.607,31 (quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos).

Vigência: mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de agosto de 2020 e fixa seu termino para 30 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1635

Página 10 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2020, às 09:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Viradouro, foi instalada a audiência pública previamente programada pelo Executivo Municipal para o planejamento da Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021 e cuja mesa diretora ficou assim constituída: Diretora Administrativa Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira. Iniciada a reunião, Eliana saudou e agradeceu a todos os presentes, enfatizando sobre a importância desta realização, onde a finalidade da reunião visa ouvir e debater as sugestões e opiniões sobre os diversos segmentos dos serviços públicos, em caráter de prioridades para o exercício de 2021, ainda que o momento não se mostre o mais apropriado, tendo em vista a disseminação do novo Corona vírus. Em sequência, foram apresentados os programas e projetos da LDO em consonância com o Plano Plurianual - PPA. Prosseguindo foram elencadas quais as obras e serviços que estão sendo projetados e planejados, discorrendo sobre os objetivos a serem alcançados e sobre as disponibilidades financeiras do Município. Frisou-se também sobre a obrigatoriedade imposta pela LRF (LC 101/00) quanto aos demais anexos que compõem a LDO (Anexo I metas fiscais, Anexo II riscos fiscais, Anexo III metas e prioridades e Anexo IV relatórios sobre projetos em execução e a executar). Em arremate, foi demonstrada a Estimativa das Fontes de Financiamento dos Programas e Ações, que balizaram as metas fiscais das receitas e despesas. Finalizada a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes no plenário pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas sugestões ao projeto que lhes foi exposto. Compareceram os funcionários da contabilidade, pessoal da câmara **que se fizeram presentes, tomamos todos os** cuidados com assepsia das mãos com álcool em gel e mantendo um distanciamento um dos outros por causa da pandemia do novo corona vírus. Alguns secretários como a da Saúde, Jurídico e Assistência Social já haviam demonstrados seus projetos para 2021 em reuniões prévias no setor de contabilidade.

Eu Eliana reiterarei meus agradecimentos pelas presenças e deu por encerrado os trabalhos.

Do que para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme assinada por mim.